



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 278/2025

DISPENSA Nº 241/2025

1 – Objeto:

Contratação de serviços de empresa especializada em viagens de turismo nas datas de 12 de março de 2025, para a cidade de Não-Me-Toque/RS e na data de 26 de março de 2025, para a cidade de Rio Pardo/ RS.

2 – Contratado:

EXPRESSO FAXINALENSE LTDA

CNPJ: 89.890.636/0001-60

ENDEREÇO: RUA IZIDORO GRASSI, Nº 620, BAIRRO MEDIANEIRA, SANTA MARIA/RS

CEP: 97.060-310

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será parcelado, sendo realizado de acordo com cada prestação de serviços, efetuado em até 15 (quinze) dias após o serviço pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

Os serviços deverão ser realizados nos dias 12 e 26 de março de 2024, partindo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº 790, com



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

destino cidade de Não Me Toque e Rio Pardo, com retorno no mesmo dia.



6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2065 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Código reduzido de despesa: 894.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e de Santa Maria/RS, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

O objetivo destas excursões promovidas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita da feira Expodireto Cotrijal realizada anualmente na cidade de Não Me Toque/ RS, que neste ano de 2025 ocorrerá nos dias 10 a 14 de março de 2025 com a temática Lugar de quem planta o futuro, e a feira Expoagro Afubra realizada anualmente na cidade de Rio Pardo/RS que ocorrerá nos dias 25 a 28 de março de 2025. A participação de nossos Agricultores nestas feiras visa proporcionar a eles novos conhecimentos, experiências e trocas de informações para posteriormente utilizarem em suas propriedades e lavouras.

Faxinal do Soturno/RS 21 de fevereiro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Serviços de empresa especializada em excursão para Expodireto Cotrijal (Não –Me –Toque/ RS) e Expoagro Afubra (Rio Pardo/RS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviços de empresa especializada em viagens de turismo nas datas de 12 de março de 2025, para a cidade de Não-Me-Toque/RS e na data de 26 de março de 2025, para a cidade de Rio Pardo/ RS. O objetivo destas excursões promovidas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visitação da feira Expodireto Cotrijal realizada anualmente na cidade de Não Me Toque/ Rs, que neste ano de 2025 ocorrerá nos dias 10 a 14 de Março de 2025 com a temática: Lugar de quem planta o futuro, e a feira Expoagro Afubra realizada anualmente na cidade de Rio Pardo/RS que ocorrerá nos dias 25 a 28 de março de 2025. A participação de nossos Agricultores nestas feiras visa proporcionar a eles novos conhecimentos, experiências e trocas de informações para posteriormente utilizarem em suas propriedades e lavouras.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente subsidiará o valor de 50% (cinquenta por cento) da viagem e os outros 50% (cinquenta por cento) serão de responsabilidade dos produtores do município que participarão da excursão.

Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

Item	Descrição	Qtd	Menor valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ônibus com 42 lugares para cidade de Não Me Toque/ Rs	01	1.850,00	1.850,00
Valor Total = 1.850,00				
Item	Descrição	Qtd	Menor valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Ônibus com 42 para cidade de Rio Pardo/ RS	01	1.050,00	1.050,00
Valor Total = 1.050,00				



Observação: A Prefeitura subsidiará 50% do valor total e o restante ficará de responsabilidade dos participantes da excursão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição/serviços como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ônibus para transporte dos agricultores para as cidades de Não –Me –Toque/ RS e Rio Pardo/RS, descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços desta empresa tem por natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os serviços que integram o Termo de Referência.

4.1 Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

4.2 Os serviços deverão ser realizados nos dias 12 e 26 de março de 2025, em horários de saída da cidade de Faxinal do Soturno e retorno das cidades de Não-me-Toque e Rio pardo a serem definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3 O veículo utilizado no transporte deverá conter no mínimo 42 lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro e frigobar.

4.4. A contratada assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a contratante, quando da execução dos serviços.

4.5. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficam exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de serviços de empresa especializada em viagens de turismo para a cidade de Não-Me-Toque/RS e para a cidade de Rio Pardo/RS, para visita das feiras Expodireto Cotrijal e Expoagro Afubra.

Os serviços deverão ser realizados nos dias 12 e 26 de março de 2024, partindo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº 790, com destino cidade de Não Me Toque e Rio Pardo, com retorno no mesmo dia, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, sendo recebidos pelo Gestor e Fiscal de Contrato.

A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato. O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 30 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, a empresa deverá realizar a substituição dos mesmos imediatamente, caso contrário, a empresa poderá ser penalizada.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indica os servidores, **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com, e **Clademir Luiz Hermes**, Diretor do Departamento de Pecuária, Luana.gabbi@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será parcelado, sendo realizado de acordo com cada prestação de serviços, efetuado em até 15 (quinze) dias após o serviço pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO



Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação na modalidade **dispensa de licitação**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)** para a viagem de **Não-Me-Toque/RS** e o valor total de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** para a viagem de **Rio Pardo/RS**. Totalizando 2.900,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizada a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de viagens, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 18 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



PARECER JURÍDICO 15/2025

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviços de empresa especializada em viagens de turismo nas datas de 12 de março de 2025, para a cidade de Não-Me-Toque/RS e na data de 26 de março de 2025, para a cidade de Rio Pardo/RS. O objetivo destas excursões promovidas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita da feira Expodireto Cotrijal realizada anualmente na cidade de Não Me Toque/RS, que neste ano de 2025 ocorrerá nos dias 10 a 14 de Março de 2025 com a temática Lugar de quem planta o futuro, e a feira Expoagro Afubra realizada anualmente na cidade de Rio Pardo/RS que ocorrerá nos dias 25 a 28 de março de 2025. A participação de nossos Agricultores nestas feiras visa proporcionar a eles novos conhecimentos, experiências e trocas de informações para posteriormente utilizarem em suas propriedades e lavouras. É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 20 de fevereiro de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BC7-13ED-53AA-41E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 20/02/2025 16:26:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/8BC7-13ED-53AA-41E6>